

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0040438/2025-06

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível		2100.01.0040438/2025-06	Núcleo de Apoio Regional de Januária

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Roseny Torquato da Rocha Rodrigues		CPF/CNPJ: 048.146.256-26
Endereço: Rua Elias Coutinho, 72		Bairro: São João
Município: Itacarambi	UF: MG	CEP: 39.470-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Roseny Torquato da Rocha Rodrigues		CPF/CNPJ: 048.146.256-26
Endereço: Rua Elias Coutinho, 72		Bairro: São João
Município: Itacarambi	UF: MG	CEP: 39.470-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Barrinha	Área Total (ha): 4,9773
-----------------------------	-------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse	Município/UF: Itacarambi/MG									
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3132107-4BD5FB38338A46E8B4536DF5D9A2EB5E										
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (CORRETIVA)</td> <td>0,39</td> <td>hectares</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (CORRETIVA)	0,39	hectares			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un								
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (CORRETIVA)	0,39	hectares								
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Agricultura</td> <td></td> <td>0,39</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Agricultura		0,39			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)								
Agricultura		0,39								
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL										
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)						
Mata Atlântica/Caatinga		Floresta Estacional Decidual	inicial	0,39						
Total:			Total:	0,39						
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO										
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade							
-----	-----	-----	-----							
-----	-----	-----	-----							
-----	-----	-----	--							
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE										
Grupos autorizados: Não se aplica										
Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica										
Equipe técnica: Não se aplica										
Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica										
Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica										

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Cássio Strassburger de Oliveira – MASP: 1.367.515-2

Data da Vistoria: 29/10/2025

10. VALIDADE

Data de Emissão: 06/11/2025

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23L	595.988	8.317.462

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional, em 07/11/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **126834436** e
o código CRC **0C21F019**.